



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 780/2002

## **“DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS) E VINCULAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS AO INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL”.**

A Câmara Municipal de Marliéria –MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Ficam vinculados ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social – os servidores públicos municipais de Marliéria –MG, para fins previdenciários, consoante disposições da Emenda Constitucional nº. 20/98, bem como da Lei 9.717/98, que dispõe sobre as regras do Regime de Previdência Social dos Servidores Público.

Art. 2º. - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ou de créditos adicionais que se fizerem necessários à implementação, no montante dos valores relativos às obrigações patronais.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor com data retroativa a 1º. de Abril de 2002.

Marliéria, 03 de Maio de 2002.

  
Maria Inês de Castro Mendes  
Prefeita Municipal